

12. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
13. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes do Projeto Básico e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do dia 11 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Contrato é improrrogável, conforme determina o item 16.4.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATADO fará jus ao valor mensal de R\$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) por estagiário, correspondente ao custo operacional do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE: A bolsa-estágio e o auxílio-transporte terão os seguintes valores:

- I. Bolsa-estágio de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;
- II. Auxílio-transporte de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A bolsa-estágio e o auxílio-transporte serão pagos de maneira proporcional aos dias que o estagiário compareceu, sendo descontadas as faltas dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor referente ao auxílio-transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor auxílio-transporte estabelecido será reajustado em caso de modificação no preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

CLÁUSULA NONA – DO DESCONTO: As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto no preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto da bolsa} = \frac{\text{Valor da bolsa}}{30 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$$

$$\text{Desconto do Auxílio-transporte} = \frac{\text{Valor do Auxílio-transporte}}{22 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$$

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 2.581,38 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), perfazendo um valor estimado de R\$ 30.976,56 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do **CONTRATADO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO – O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do **CONTRATADO**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: NORMAS APLICÁVEIS – O contrato rege-se pela Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda pelo disposto na Lei Estadual nº 3.216, de 28 de dezembro de 2007, declarando o **CONTRATADO** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 11 de setembro de 2023.

JORGE DE
ALMEIDA
BARROSO

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JORGE DE ALMEIDA
BARROSO
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20320

JULIANA SEGANTIN
LAMOUNIER DE
MOURA

JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER DE MOURA

Presidente do INTAL
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER
DE MOURA
Dados: 2023.09.26 15:49:22 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: _____